



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 420, DE 11 DE SETEMBRO DE 1 990.

"Dá nova denominação ao Posto de Saúde
do Distrito de Campestre".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato
Grosso do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Posto de Saúde Municipal da sede do Distrito
de Campestre, sito à Rua Tiradentes, s/n, por força desta Lei,
passa a denominar-se POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ ALDAIR
GONÇALVES.

Art. 2º - O disposto no Art. 1º é uma homenagem pós
tuma em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comuni-
dade por aquele ilustre jovem, falecido em 07 de Junho de 1 990.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos onze
(11) dias do mês de Setembro de 1 990.


OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal.